

TRE-RN/SJ/CGI/Seção de Jurisprudência	
Inclusão SJUR	1-1 Visto
Publicação	De 28/10/09 Pág. 2
Conferência	1-1 Visto
Alteração:	<input type="checkbox"/>
Digitalização ITAR	1-1 Visto
Arquivamento	1-1 Visto

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Denomina “Alfredo Rodrigues Rebouças” o Fórum Eleitoral do Município de Areia Branca/RN, integrante do patrimônio deste Tribunal Regional Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, III, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n.º 8, de 28 de fevereiro de 2008), e no art. 99 da Constituição Federal de 1988; e,

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Federal n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, e a Resolução n.º 497, de 20 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominado “Alfredo Rodrigues Rebouças” o Fórum Eleitoral do Município de Areia Branca/RN, localizado na BR 110, Km 01, Areia Branca/RN, integrante do patrimônio da União, registrado em nome deste Tribunal.

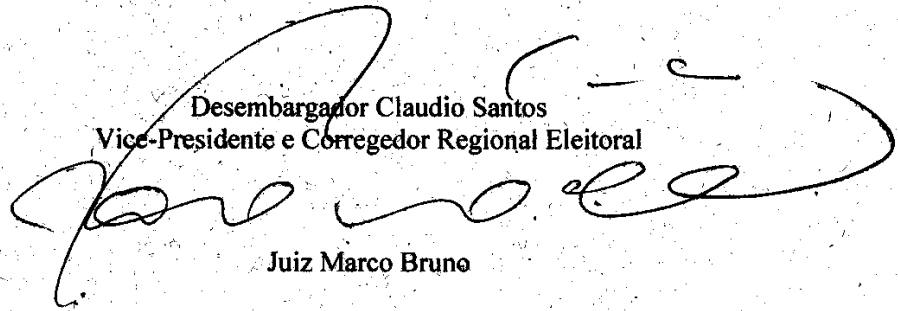
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,
em Natal, 27 de outubro de 2009.

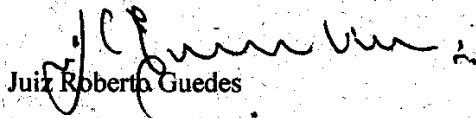
Desembargador Expedito Ferreira
Presidente



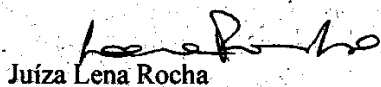
Desembargador Claudio Santos
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



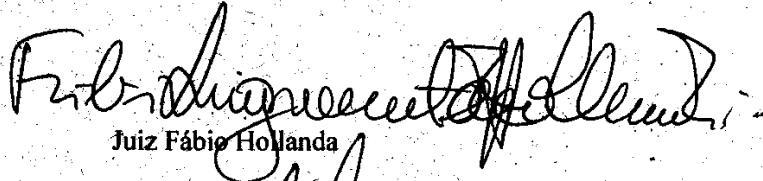
Juiz Marco Bruno



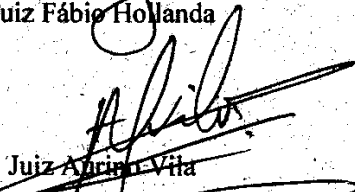
Juiz Roberta Guedes



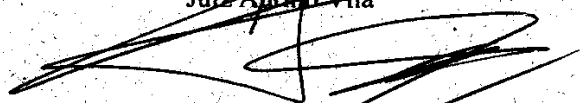
Juíza Lena Rocha



Juiz Fábio Holanda



Juiz Adriano Vila



Doutor Fábio Nesi Venzon
Procurador Regional Eleitoral